

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014.09.05.2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MP COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 42.109.154/0001-66, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP:67.143-810, neste ato, representada por **Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada à rodovia Br 316, km 05, Condomínio Eco Parque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa MP Comércio de Materiais e Serviços LTDA**, CNPJ Nº: 42.109.154/0001-66 sediada na rodovia Mario Covas, Nº564, Bairro Coqueiro, CEP: 67115-000, Ananindeua, PA, neste ato representada por **Mateus Penalber Cavalcante**, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF sob o nº 902.962.572-49, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, nº 1714, Bairro Pedreira, Belém- Pará, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-076- SESAU/PMA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11597/2021– SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir::

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de Procedimento de Pregão Eletronico Nº 9/2021-076- SESAU/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de mecânica, serviço elétrico, serviço injeção/eletrônica, serviço ar condicionado, serviço retifica de motor, serviço lanternagem, serviço de pintura e revitalização, serviço de capotaria, serviço de alinhamento de direção, serviço de cambagem, serviço de caster, serviço de balanceamento de rodas, serviço de desempenho de rodas e colunas, serviço de lavagem e higienização, fornecimento, manutenção e troca de pneus, vidraçaria, , incluindo troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como serviço de reboque, assistência de socorro mecânica 24h para os veículos que compõe a frota, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender a Rede de Saúde e garantir o desenvolvimento de suas ações, de acordo com as descrições,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

especificações e quantitativos contidos a seguir:

**LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
01	FIAT	SIENA	NSO-4320	2009/2010	VIG EPID.	16
02	SHINERAY	A9	QEC-7563	2013/2014	VIG AMB.	
03	SUNDOWN	HUNTER	JUR-8276	2007/2007	VIG AMB.	
04	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8390	2010/2011	VIG AMB.	
05	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8370	2010/2011	VIG AMB.	
06	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8400	2010/2011	VIG AMB.	
07	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8360	2010/2011	VIG AMB.	
08	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8430	2010/2011	VIG AMB.	
09	HONDA	TITAN 125	JUH-6514	2003/2004	VIG AMB.	
10	FORD	FORD KA 1.0	QVW-8F71	2020/2021	CONSELHO	
11	CITROEN	BERLINGO MULTSPACE	QEF-0547	2018/2019	U/E AGUAS LINDAS	
12	CITROEN	BERLINGO MULTSPACE	QEF-1347	2018/2019	AMB. RESERVA DE APOIO	
13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8317	2019/2020	UPA MARIGUELA	
14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8397	2019/2020	APOIO AO COVID 19	
15	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8457	2019/2020	UPA II ICUI GUAJARA	
16	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8587	2019/2020	UPA DISTRITO INDUSTRIAL	

**LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
17	FIAT	DOBLÔ	QDM-6507	2016/2016	AMB. U.U. E	
18	FIAT	DUCATO	NSP-6127	2010/2010	SAMU	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA- SESAU**

19	RENAULT	MASTER	PAR-9922	2015/2016	SAMU	10
20	VOLKS	KOMBI	JWE-2181	2007/2008	LOGISTICA	
21	IVECO	DAYLI	QDM-1397	2011/2011	S. BUCAL	
22	FIAT	DUCATO	NSP-6317	2010/2010	SAMU	
23	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D22	0/0	SAMU	
24	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D32	2019/2019	SAMU	
25	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVD9B72	0/0	SAMU	
26	RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO	QEY-8137	2019/2020	UPA III CIDADE NOVA	

**LOTE III – ESPECIAL SEMIREBOQUE**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
27	SR	TRUCKVA N FDTV	QDI-2181	2014	Coordenação de Transporte	01

**SERVIÇOS PARA OS LOTES I E II**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	28H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	10H
03	SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA	08H
04	SERVIÇO AR CONDICIONADO	06H
05	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR	32H
06	SERVIÇO LANTERNAGEM	32H
07	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	32H
08	SERVIÇO DE CAPOTARIA	32H
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	02H
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM	04H
11	SERVIÇO DE CASTER	06H
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	02H
13	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS	02H
14	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	02H
15	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	24H
16	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E QUATRO) HORAS	24H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

17	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H
18	VIDRAÇARIA	05 H

**SERVIÇOS PARA OS LOTES III**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	100 H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	100H
03	SERVIÇO AR CONDICIONADO	28H
04	SERVIÇO LANTERNAGEM	28H
05	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	28H
06	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	50H
07	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	80H
08	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E QUATRO) HORAS	24H
09	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo segundo:** A execução do objeto de serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;
- Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do termo de Referência.
- Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida
- Logo, as manutenções; reparação, correção, remoção ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- O serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, em veículo próprio tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade
- Nos serviços, deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação, recuperação dos veículos e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

---

- O serviço de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneus sem condições de uso ou danificados/ ou seu respectivo aro;
- a empresa contratada deverá executar os serviços acima listados em horários comercial, de segunda a sexta feira, em horário comercial, com exceção do tópico 5 acima.
- a recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção.

**Parágrafo terceiro:** requisitos mínimos da contratante:

- Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
- Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
- Possuir mecânico técnico a diesel, de equipamentos de sinalização acústico, visual e sonoro.
- Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- Possuir veículo próprio tipo guincho, item 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 778.188,60 (Setecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço efetuado no mês de referência e apresentação a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para efetivação do pagamento;

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**Parágrafo Quarto:** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**Parágrafo Quinto:** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

**Parágrafo Sexto:** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

GRUPOS	FUNCIONAL	FONTE	ELEMENTO	VALOR
GRUPO I – VEICULOS DE PEQUENO PORTE	1030500012.316 Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	12140000	339039-16	R\$356.400,00
	1012500012.285 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	12110000	339039-16	
GRUPO II – VEICULOS DE MÉDIO PORTE	1030200012.283 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	12140000	339039-16	R\$348.226,56
	1030200012.274 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU.	12140000	339039-16	
GRUPO III–ESPECIAL SEMI REBOQUE	1030100012.268 Expansão e Implementação da Estratégia Saúde Bucal-ESB.	12140000	339039-16	R\$ 73.562,04
	1012200152.370 Apoio às Ações Administrativas.	12110000	339039-16	
<b>TOTAL DOS GRUPOS I,II E III</b>				<b>R\$ 778.188,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

**Parágrafo Segundo:** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**II – COMPETE À CONTRATADA:**

a) Fornecer todas as ferramentas, materiais indispensáveis a realização do serviço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

---

- b) Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada na prestação do serviço;
- c) Quando da prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, bem como, aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução;
- h) Indicar preposto para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato;
- i) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da autorização expressa para realização, acompanhado da Ordem de Serviços
- k) Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa
- l) Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;
- m) Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.
- n) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- o) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

- p) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- r) Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;

**CLÁUSULA SEXTA- COMPETE A CONTRATANTE:**

- a) Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 11597-2021SESAU, que contém Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 9/2021-076- SESAU/PMA.



**ANANINDEUA**  
É TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA- SESAU**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 09 de Maio de 2022.

DAYANE DA SILVA  
LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por  
DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204  
Dados: 2022.05.06 13:17:21 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
DAYANE DA SILVA LIMA  
CONTRATANTE

*Mateus Penalber*

MP COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA  
MATEUS PENALBER CAVALCANTE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- *[Assinatura]*  
CPF/MF nº 6640351491

2- *[Assinatura]*  
CPF/MF nº 005.210.522-97

8